



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

5º TA ao CO N.º 055/SG/MPDFT/2021

PROCESSO SEI MPDFT N.º 19.04.4210.0006258/2022-61

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MEDIANTE RESSARCIMENTO E SERVIÇOS SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo

Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral Substituta, **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN**, nos termos da Portaria/PGJ n.º 128, de 8 de fevereiro de 2024, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO EIRELI, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 12.086.330/0001-20, estabelecida na Avenida Coronel Jose Benjamim, nº 176, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI n.º 19.04.4210.0006258/2022-61, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses – de 11/10/2025 até 10/10/2026, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Terceira – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado às partes o direito à repactuação ou ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Da Repactuação ou Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 27.113,45 (vinte e sete mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 19.113,45 (dezenove mil cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente à substituição de peças, componentes e acessórios.

PARÁGRAFO ÚNICO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 1.592,79 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2025), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2025NE000125, emitida em 30/01/2025, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 1.355,67 (mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERRAZ BULHÕES VELOSO, Usuário Externo**, em 16/09/2025, às 08:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **THAÍSE OLIVEIRA**



DEZEN, Secretário(a)-Geral Substituto(a), em 23/09/2025, às 10:57, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2685363** e o código CRC **7D792C9A**.

19.04.4210.0006258/2022-61

2685363v2